Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10 | Sete Lagoas, 21 de março de 2023 | Número 2418

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.517, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei, a gratificação de serviço devida aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que atuarem na Equipe de Trabalho designada para a elaboração e consolidação do Plano Anual de Contratações de Bens, Serviços, Obras e Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, em observância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A gratificação instituída por esta Lei tem por finalidade incentivar o aprimoramento e o controle das ações administrativas inerentes às novas rotinas de trabalho necessárias para adaptação à inovação sistemática instituída pela normativa federal, que visa o planejamento das contrações públicas, bem como identificar as necessidades de treinamento, proporcionando a efetiva implementação do Plano Anual de Contratações.

Art. 2º Para fins de elaboração e consolidação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será designada uma Equipe de Trabalho, vinculada à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, ou outro órgão que vier a substituí-la, a qual funcionará como instrumento de organização das ações governamentais de apoio estratégico para conferir maior eficiência à todas etapas e procedimentos para implementação do referido plano.

Art. 3º A gratificação instituída por esta Lei será devida na seguinte forma:

I - no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o servidor designado coordenador da Equipe de Trabalho do Plano Anual de Contratações;

II - no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para os servidores designados para atuarem na Equipe de Trabalho do Plano Anual de Contratações, limitado a até 5 (cinco) integrantes.

Parágrafo único. O valor da gratificação instituída nesta Lei será corrigido na mesma data e pelo mesmo índice da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, prevista em lei específica, não sendo aplicado nenhum índice para fins de revisão no presente exercício.

Art. 4º Para fazer jus à gratificação instituída nesta Lei, será realizado um procedimento avaliatório, sendo considerados os seguintes critérios:

I - assiduidade, pontualidade e disciplina do servidor, devidamente averbados em seus assentamentos funcionais;

II - cumprimento de ações e/ou plano de metas individuais e coletivas, devidamente definidas pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

§ 1º Estarão aptos a participar do procedimento avaliatório os servidores efetivos, contratados ou comissionados, que compõem os quadros da Administração Pública Municipal.

§ 2º O servidor ocupante do cargo deverá possuir formação de nível superior.

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei será devida quando o servidor se encontrar em efetivo exercício das atividades do Plano Anual de Contratações, não sendo devida aos servidores que estiverem incursos nas seguintes situações:

I - licença para tratar de interesses particulares;

II - suspensão preventiva e disciplinar;

III - licença para concorrer ou desempenhar mandato eletivo;

IV - se cedido ou requisitado por outro órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta;

V - faltado injustificadamente ao serviço por 02 (dois) ou mais dias no mês avaliado.

§ 1º Não será permitida a acumulação da gratificação instituída nesta Lei com outra de mesma natureza.

§ 2º A gratificação instituída nesta Lei não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito.

Art. 6º A avaliação dos servidores será realizada a partir das seguintes informações:

I – apuração, pelo Departamento de Recursos Humanos, de frequência, pontualidade e inscrições correcionais identificadas em procedimentos disciplinares com decisão transitada em julgado e penalidade aplicada no interstício avaliado, registrada nos assentamentos funcionais do servidor;

II – apuração, pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, dos fatores qualitativos e de dimensionamento da atuação individual e coletiva alcançados pelo servidor no âmbito de sua atuação nas atividades do Plano Anual de Contratações.

Art. 7º A avaliação será obtida mediante a aferição dos fatores qualitativos, dos fatores registrais e dos fatores de dimensionamento de atuação, que irão perfazer o total de 100 (cem) pontos em cada procedimento avaliatório, assim distribuídos:

I - fatores registrais: 30 (trinta) pontos;

II - fatores qualitativos: 50 (cinquenta) pontos;

III - fator de atuação individual e coletiva: 20 (vinte) pontos.

§ 1º Será considerado aprovado a cada procedimento avaliatório o servidor que alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos previstos no *caput* deste artigo, sendo devido o pagamento da gratificação na seguinte forma:

I – de 70% a 79%, será devido 60% do valor da gratificação;

II – de 80% a 89%, será devido 80% do valor da gratificação;

III – a partir de 90%, será devido 100% do valor da gratificação.

§ 2º Será considerado reprovado a cada procedimento avaliatório o servidor que não alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos previstos no “caput” deste artigo, sendo que a reprovação no procedimento avaliatório afastará o pagamento da gratificação instituída nesta Lei.

§ 3º A manipulação de dados e informações, com o propósito de alterar o resultado da avaliação prevista nesta Lei, caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante procedimento disciplinar, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS FATORES QUALITATIVOS E DE DIMENSIONAMENTO DA ATUAÇÃO

Art. 8º Os fatores qualitativos, avaliados pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, estão intrinsicamente relacionados a atuação do servidor nas atividades inerentes ao Plano Anual de Contratações, correspondendo aos critérios adiante relacionados e à sua respectiva segmentação:

FATORES QUALITATIVOS	ITENS DE OBSERVAÇÃO
Relacionamento profissional	Iniciativa
	Relacionamento interpessoal
	Adaptação e flexibilidade
Compromisso institucional	Comprometimento e disponibilidade
	Planejamento e organização
	Conhecimento e qualidade do trabalho
Postura Ética	Obediência às regras
	Respeito à hierarquia
	Integridade e Ética
	Responsabilidade

Parágrafo único. A aferição dos fatores qualitativos será desenvolvida em formulário específico, sendo distribuídas notas para cada critério, conforme a seguinte escala:

Insuficiente	Abaixo do esperado	Esperado	Bom	Excelente
0	2	3	4	5

Art. 9º Serão utilizados fatores de dimensionamento da atuação individual e coletiva do servidor, mediante a apuração da sua produtividade e desempenho por meio dos resultados relativos aos serviços executados no efetivo exercício das atividades do Plano Anual de Contratações, para fins de pagamento da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 10 O fator de atuação individual e coletiva corresponde à mensuração do esforço e da motivação do servidor em participação colaborativa com seus pares no cumprimento das ações relativas ao Plano Anual de Contratações, conforme metas individuais e coletivas definidas pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, conforme a seguinte escala de pontos:

FATOR DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Abaixo de 60%	0 (zero) ponto
De 61% a 70%	5 (cinco) pontos
De 71% a 80%	10 (dez) pontos
De 81% a 90%	15 (quinze) pontos
Maior que 90%	20 (vinte) pontos

Art. 11 A avaliação qualitativa e de atuação individual e coletiva efetuada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, para o processamento dos fatores registrais.

CAPÍTULO III
DOS FATORES REGISTRAIS

Art. 12 Os fatores registrais serão processados pelo Departamento de Recursos Humanos, correspondendo aos critérios relacionados à assiduidade e à pontualidade, bem como à disciplina do servidor, devidamente averbados em seus assentamentos funcionais e pontuados segundo o disposto neste artigo.

§ 1º A aferição da assiduidade e da pontualidade do servidor consiste na verificação de sua frequência e da eventual ocorrência de descumprimento da carga horária injustificado, mediante a atribuição da seguinte pontuação:

FALTAS INJUSTIFICADAS	PONTUAÇÃO
Nenhuma falta	10 (dez) pontos
1 (uma) falta injustificada	-10 (menos dez) pontos
Nº DE DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO	
Nenhuma ocorrência	10 (dez) pontos
1 (uma) ocorrência	-2 (menos dois) pontos
2 (duas) ocorrências	-4 (menos quatro) pontos

3 (três) ocorrências	-6 (menos seis) pontos
4 (quatro) ocorrências	-8 (menos oito) pontos
5 (cinco) ocorrências	-10 (menos dez) pontos

§ 2º A aferição da disciplina do servidor consiste na verificação de seu comportamento e da eventual aplicação de penalidades de advertência e repreensão, mediante a atribuição da seguinte pontuação:

PENALIDADES	PONTUAÇÃO
Nenhuma penalidade	10 (dez) pontos
Repreensão	-10 (menos dez) pontos
1 (uma) Advertência	-5 (menos cinco) pontos
2 (duas) Advertências	-10 (menos dez) pontos
3 (três) Advertências	-15 (menos quinze) pontos

§ 3º A pontuação negativa dos servidores apenados com repreensão e advertências deverá ser considerada na somatória da pontuação dos fatores registrais de que trata este artigo.

§ 4º Os servidores apenados com suspensão perderão o direito à gratificação instituída nesta Lei no mês subsequente ao da aplicação da penalidade ou do cumprimento da respectiva sanção.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 13 Será facultada ao servidor a interposição de recurso da decisão que o declarar reprovado no procedimento de avaliação.

§ 1º O recurso, elaborado em formulário próprio, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente a notificação do resultado.

§ 2º Os recursos serão analisados e deliberados pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, ou, por designação deste, pela Comissão Permanente de Avaliação da respectiva unidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A critério do Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, por ato fundamentado, o processo de avaliação a que se refere esta Lei poderá ser realizado trimestralmente, considerando a média aritmética do percentual mensal dos pontos obtidos pelo servidor nos 03 (três) meses imediatamente anteriores a avaliação.

Art. 15 Os casos omissos serão discutidos e decididos pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação da respectiva unidade, podendo ser expedidas normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 16 O servidor que deixar de desempenhar a atividade para qual é devida a gratificação terá cessado o pagamento do respectivo benefício, devendo o fato ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes nos orçamentos anuais vigentes, suplementadas na forma da lei, se necessário.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo)

LEI Nº 9.518, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 8.436, DE 27 DE ABRIL DE 2015, QUE "*REGULAMENTA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", MODIFICADA PELA LEI Nº 9.444, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 8.436, de 27 de abril de 2015, que *"Regulamenta o exercício das atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias no âmbito do município, estabelece o plano de carreiras e dá outras providências",* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior ao piso salarial profissional nacional, fixado em 2 (dois) salários mínimos, sendo sua aplicação condicionada ao repasse de recursos da União ao Município, ajustado anualmente de acordo com a política nacional remuneratória e de valorização dos profissionais que exercem as referidas atividades, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022."

Art. 2º Em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, previsto no Anexo I da Lei nº 8.436, de 27 de abril de 2015, modificado pela Lei nº 9.444, de 18 de novembro de 2022, passa a vigorar no valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Os recursos destinados ao pagamento dos cargos citados nesta Lei serão repassados pela União ao Município, consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 198 da Constituição Federal, bem como por recursos consignados em dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a aplicar a presente Lei a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município
(Originária do Projeto de Lei nº 070/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo)

DIVERSOS

DECRETO Nº 6.971, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que dia 07 de abril de 2023 será feriado para celebração da "Sexta-feira Santa", conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.332, de 21 de maio de 1997, que *"Dispõe sobre os feriados municipais"*;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia 06 de abril de 2023, "Quinta-feira Santa".

Parágrafo único. Serão realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de março de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 15.251, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

TORNA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas,

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ocupado pela Sra. **ELISABETE GASPARDINE RIBEIRO,** matrícula nº 21.379, a partir de 21 (vinte e um) de março de 2.023, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10 | Sete Lagoas, 21 de março de 2023 | Número 2418

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 020/2023**, **Concorrência Pública nº 001/2023**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 022/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a **ASTRANS - ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE SETE LAGOAS**. O presente instrumento tem por objeto a concessão de Direito Real de Uso COM ENCARGO de uma área de terreno de propriedade do Patrimônio Público do Município de Sete Lagoas, medindo 5.247,00m², situada na Avenida Prefeito Alberto Moura, Bairro Progresso, com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 122,79 metros confrontando com a Rua São Geraldo, fundos com extensão de 134,30 metros confrontando com o terreno de Thiago de Albergaria Leão, lado direito com extensão de 7,31 metros confrontando com a Avenida Prefeito Alberto Moura e lado esquerdo com extensão de 58,55 metros confrontando com a Rua São Geraldo, nas condições dispostas na Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, na Lei Municipal nº 9.477/2022 e suas alterações posteriores e no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos todos os requisitos e encargos previstos Lei Municipal nº 9.477/2022 e suas alterações, bem como no processo licitatório. ASSINATURA: 16/03/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social: Rafael Olavo de Carvalho; Concessionária: Paulo Sergio Damasio - Presidente.

AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2022 - O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que será realizado processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 016/2022, cujo objeto é a cujo objeto é a Contratação de empresa para construção da Escola de Ensino Infantil CEMEI Padre Adrianus, localizada na Rua Jaguapitã, s/nº - no Bairro: Aeroporto Industrial, no Município de Sete Lagoas/MG, de acordo com solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Recebimento dos envelopes até o horário de início da sessão de abertura dos envelopes, que ocorrerá que ocorrerá às 09:00 do dia 28/04/2023. O edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através do endereço eletrônico: www.setelagoas.mg.gov.br . Informações (31) 3779-3700. Comissão Permanente de Licitação.

Acesse o ambiente de licitações pelo link: https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes

Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf

---

AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 - O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que será realizado processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios a ser adquirido da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas, creches e entidades conveniadas da Rede Pública Municipal da cidade de Sete Lagoas/MG, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. O envelope referente aos documentos de habilitação e a solicitação de credenciamento deverão ser protocolados impreterivelmente no Núcleo de Licitações e Compras - Avenida Getúlio Vargas, nº 111, 2º andar, Centro no período compreendido entre o dia 23/03/2023 até as 17h do dia 26/04/2023. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e analisará os documentos apresentados em Sessão Pública a ser realizada às 09h do dia 27/04/2023. O edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através do endereço eletrônico: www.setelagoas.mg.gov.br . Informações (31) 3779-3700. Comissão Permanente de Licitação.

Acesse o ambiente de licitações pelo link: https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes

Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10 | Sete Lagoas, 21 de março de 2023 | Número 2418

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – ELETRÔNICO PE Nº 022/2023.

O Município de Sete Lagoas/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Eletrônico n° 022/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e operação de um sistema informatizado e integrado via WEB de gerenciamento de frota compreende a aquisição de peças e a prestação de serviços em estabelecimentos credenciados, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, torna público aos interessados que a peça de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.**, foi julgada como improcedente, conforme parecer anexo aos autos. Diante disso, o referido Edital, bem como os horários e data do certame, mantém-se inalterado. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL – PE Nº 046/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 31/03/2023, às 08h00min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do o Processo Licitatório nº 054/2023 – Pregão Eletrônico nº 046/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO "B" E "D", ACOMPANHADO DE TRIPULAÇÃO, através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Prof. Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: https://licitar.digital . Acesse o ambiente de licitações pelo link: https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes . Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf .

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – PE Nº 052/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 31/03/2023, às 09h00min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do o Processo Licitatório nº 062/2023 – Pregão Eletrônico nº 052/2023 – Registro de Preços nº 038/2023, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Prof. Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: https://licitar.digital. Acesse o ambiente de licitações pelo link: https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes . Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf .

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – PE Nº 050/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 31/03/2023, às 13h30min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do o Processo Licitatório nº 060/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFOS, através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Prof. Teixeira da Costa, 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município:

www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: https://licitar.digital . Acesse o ambiente de licitações pelo link: https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes . Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf .

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11º ADITIVO CONTRATO Nº 093/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 165/2012 – Dispensa de Licitação nº 005/2012, que tem como objeto A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA CARMEM KILESSE, Nº 1.092, BAIRRO PADRE TEODORO, SETE LAGOAS / MG, CEP 35.701-220, PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF PADRE TEODORO, torna público aos interessados o 11º TERMO ADITIVO, que tem como objeto PRORROGAÇÃO e REAJUSTE do contrato nº 093/2012, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 3º da Lei Federal nº 8.245/1991, pelo período de 12 (doze) meses, retroativo a partir da data de 01/01/2023 até 31/12/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e SR. Paulino Soares de Almeida / CPF: 035.XXX.XXX-00. O valor global do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 – PP Nº 003/2018.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 009/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018, que tem como objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA UPA DR. JUVENAL PAIVA, torna público aos interessados o 5º TERMO ADITIVO, que tem como objeto PRORROGAR, nas mesmas cláusulas e condições, o CONTRATO Nº 007/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/02/23 a 16/02/2024. Contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e TECH MED ASSISTENCIA TECNICA EIRELI / CNPJ: 06.092.772/0001-87. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8º ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 021/2022 – Inexigibilidade nº 002/2022, que tem como objeto a contração de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sete Lagoas, a serem prestados de forma complementar, promovendo a expansão e qualificação da assistência, em regime hospitalar, ambulatorial, apoio diagnostico e terapêutico, em caráter eletivo e de urgência/emergência de média e alta complexidade, visando ainda garantir a integralidade da atenção à saúde aos usuários do SUS, torna público aos interessados o 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, que tem como objeto reajuste nos valores dos repasses do Recurso Estadual Valora Minas, referente ao período de novembro/2022 à julho/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / CNPJ: 24.993.560/0001-52. O reajuste nos valores dos repasses do Recurso Estadual Valora Minas é referente ao período de novembro/2022 à julho/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REALINHAMENTO A ATA Nº 232/2022 – PE Nº 073/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 085/2022 – Pregão Eletrônico nº 073/2022 – Registro de Preço nº 060/2023, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, torna público aos interessados o TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA 232/2022, que tem como objeto a PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO, conforme segue: Lote 24 de R$ 0,35 para R$ 0,2597 da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conforme ATA DE RP firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA / CNPJ: 67.729.178/0002-20. A vigência do presente instrumento de realinhamento de preços se restringe à validade Ata de Registro de Preço inicial até 05/07/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA – PE Nº 165/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 199/2022 – Pregão Eletrônico nº 165/2022 – Registro de Preço nº 107/2022, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS (CADEIRA DE BANHO, CADEIRA DE RODAS, CARDIOVERSOR, ETC), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME /CNPJ: 08.380.296/0001-25, vencedora dos lotes 04, 05 e 25, no valor total de R$ 520.215,50 (quinhentos e vinte mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos); ATA Nº 076/2023; O prazo de vigência da referida ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 27/01/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA – PE Nº 175/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 210/2022 – Pregão Eletrônico nº 175/2022 – Registro de Preço nº 115/2022, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DIVERSO (DRENO, DVP, SONDAS, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA /CNPJ: 11.002.975/0001-75, vencedora dos lotes 24 e 25, no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); ATA Nº 056/2023; O prazo de vigência da referida ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 27/01/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA – PE Nº 176/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 211/2022 – Pregão Eletrônico nº 176/2022 – Registro de Preço nº 116/2022, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DIVERSO (INSTRUMENTAIS), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: EMENALLI MEDICAL LTDA /CNPJ: 13.694.036/0001-64, vencedora dos lotes 38,74 e 87, no valor total de R$ 12.909,60 (doze mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos); ATA Nº 078/2023; O prazo de vigência da referida ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 31/01/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10 | Sete Lagoas, 21 de março de 2023 | Número 2418

EXTRATO DE ATA – PE Nº 007/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preço nº 002/2023, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E IOGURTE, DESTINADOS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO /CNPJ: 15.407.876/0001-24, vencedora dos lotes 05, 06 e 07, no valor total de R$ 59.480,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); ATA Nº 101/2023; O prazo de vigência da referida ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 16/02/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA – PE Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Registro de Preço nº 003/2023, que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: RAFAELA CORREIA DANTAS - COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS LTDA /CNPJ: 31.970.414/0001-77, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207, no valor total de R$ 158.390,60 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos); ATA Nº 100/2023; O prazo de vigência da referida ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 17/02/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA – PE Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Registro de Preço nº 008/2023, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 03.945.035/0001-91, vencedora dos lotes 28, 29, 44 e 58, no valor total de R$ 775.125,00 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais); ATA Nº 103/2023; ALFALAGOS LTDA /CNPJ: 05.194.502/0001-14, vencedora do lote 55, no valor total de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); ATA Nº 104/2023; BH FARMA COMERCIO LTDA /CNPJ: 42.799.163/0001-26, vencedora do lote 83, no valor total de R$97.860,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais); ATA Nº 105/2023; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA /CNPJ: 18.269.125/0001-87, vencedora do lote 46, no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); ATA Nº 106/2023; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 03.652.030/0003-32, vencedora dos lotes 22, 40 e 82, no valor total de R$ 31.380,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais); ATA Nº 107/2023; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA /CNPJ: 67.729.178/0002-20, vencedora dos lotes 02 e 19, no valor total de R$ 35.824,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais); ATA Nº 108/2023; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos lotes 01, 20, 54 e 71, no valor total de R$ 235.964,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais); ATA Nº 109/2023; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA /CNPJ: 44.734.671/0001-51, vencedora dos lotes 37, 45, 48, 52, 62 e 75, no valor total de R$ 554.999,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais); ATA Nº 110/2023; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora do lote 15, no valor total de R$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais); ATA Nº 111/2023; DROGAFONTE LTDA /CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora do lote 18, no valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos

reais); ATA Nº 113/2023; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA /CNPJ: 49.324.221/0016-90, vencedora dos lotes 30, 32, 57, 79 e 80, no valor total de R$ 1.148.250,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); ATA Nº 115/2023; O prazo de vigência da referida ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 23/02/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2023.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – NIC.

A Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte Urbano - SELTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997, e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN nº 918/2022.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Os formulários para Defesa da Autuação e Identificação do Condutor Infrator podem ser solicitados na SELTRANS ou através do email. Os processos deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIO (de preferência mediante Aviso de Recebimento) na Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte Urbano - SELTRANS, à Rua Doutor Campos Junior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 16h.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HOA4372	E200002176	23/02/2023	500-20	390,46
GYB4849	E200002465	27/02/2023	500-20	586,94
PYI7394	E200002350	27/02/2023	500-20	390,46
QMU9329	E200002364	27/02/2023	500-20	260,32

Sete Lagoas, 15 de março de 2023.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 029/2023.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

A Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte Urbano - SELTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997, e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN nº 918/2022.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Os formulários para Defesa da Autuação e Identificação do Condutor Infrator podem ser solicitados na SELTRANS ou através do email. Os processos deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIO (de preferência mediante Aviso de Recebimento) na Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte Urbano - SELTRANS, à Rua Doutor Campos Junior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 16h.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HBM6J89	AG03845218	25/01/2023	554-12
HLB6678	AG03845260	26/01/2023	554-12
HCA3I30	AG03845293	27/01/2023	554-12
HOH7G01	AG03845311	27/01/2023	554-12
LOJ8C27	E300006122	28/01/2023	745-50
HLK1971	E300005863	28/01/2023	745-50
HGB2678	AG03845331	28/01/2023	554-12
QQC0A17	AG03845338	28/01/2023	554-12
RMY1G38	E300005932	28/01/2023	745-50
HIU1F25	E300006084	28/01/2023	605-03
HIU1F25	E300006094	28/01/2023	605-03
OQH0C69	E300006264	29/01/2023	745-50
OPD6357	E300006375	29/01/2023	745-50
RQN8G64	E300006270	29/01/2023	745-50
MQC7079	E300006230	29/01/2023	745-50
EAP8861	E300006232	29/01/2023	745-50
OXC6992	E300006252	29/01/2023	745-50
HAC1274	E300006391	30/01/2023	746-30
OQE7027	AG03845382	30/01/2023	554-12
HHD0001	E300006430	30/01/2023	745-50
HAE4280	E300006689	31/01/2023	745-50
HZV2B85	E300006582	31/01/2023	745-50
OLX7987	E300006587	31/01/2023	745-50
RUM6J62	E300006589	31/01/2023	745-50
RUA7E05	E300006697	31/01/2023	605-03
NFG2800	AG03845402	31/01/2023	554-12
ORL0F47	E300006692	31/01/2023	745-50
OOY3050	E300006699	31/01/2023	605-03
HZV2B85	E300006752	01/02/2023	745-50

PYK0E98	AG03845484	01/02/2023	554-12
QPT2A18	E300006766	01/02/2023	745-50
OPS1204	E300006772	01/02/2023	745-50
PUO5E90	E300006778	01/02/2023	746-30
MDU2C62	E300006793	01/02/2023	745-50
HGA6171	E300007100	02/02/2023	745-50
LOI5846	E300006910	02/02/2023	605-03
RTE1E75	E300007087	02/02/2023	745-50
KYT9D20	E300006959	02/02/2023	745-50
RFE6I60	E300007108	02/02/2023	745-50
GZE0G56	E300006982	02/02/2023	567-32
HIK2G91	E300006970	02/02/2023	567-32
OFV8G56	E300007099	02/02/2023	745-50
RMM1A70	E300006984	02/02/2023	605-03
RND5C30	E300007068	02/02/2023	745-50
PXB9F81	E300007111	02/02/2023	745-50
QUO4119	E300007069	02/02/2023	745-50
DTR0760	E300007134	03/02/2023	605-03
QPV3F31	E300007186	03/02/2023	746-30
HGE7H14	E300007137	03/02/2023	745-50
RVI3F03	E300007354	03/02/2023	605-03
OQT2338	E300007235	03/02/2023	746-30
NYE5J71	E300007326	03/02/2023	745-50
PXB8506	E300007238	03/02/2023	745-50
OPC5197	E300007245	03/02/2023	746-30
GWS3352	E300007323	03/02/2023	605-03
OOY3050	E300007253	03/02/2023	745-50
RUM6J62	E300007345	03/02/2023	567-32
RFL2E71	E300007210	03/02/2023	745-50
KYP9J79	E300007358	03/02/2023	605-03
QXY1F11	E300007387	04/02/2023	747-10
GKU7622	E300007535	04/02/2023	745-50
HFX9580	E300007468	04/02/2023	745-50
HLZ6B14	E300007598	04/02/2023	745-50
HIC1435	E300007610	04/02/2023	745-50
RTW2E08	E300007433	04/02/2023	745-50
NQU3C37	E300007601	04/02/2023	745-50

QPJ6873	E300007469	04/02/2023	745-50
HNR7D27	E300007695	04/02/2023	605-03
PXL6094	E300007740	05/02/2023	745-50
RVI4H17	E300007867	05/02/2023	746-30
RUG6H49	E300008047	05/02/2023	605-03
GTT4582	E300008048	05/02/2023	605-03
HIM4584	E300007834	05/02/2023	745-50
QNN6G98	E300007930	05/02/2023	605-03
HHJ4I40	E300008165	06/02/2023	745-50

Sete Lagoas, 15 de março de 2023.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 056/2023.

NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO.

A Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte Urbano - SELTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento): na Secretaria Adjunta de Segurança Trânsito e Transporte Urbano - SELTRANS, à Rua Doutor Campos Junior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 16h.

Para a obtenção de 20% (vinte por cento) de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da Lei Federal n° 9.503/1997).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PWV4J38	AG03833659	10/11/2022	554-12	195,23
QNO2G75	AG03833688	11/11/2022	554-12	195,23
EQT6G30	AG02706613	12/11/2022	545-22	195,23
RTC7C57	AG02701437	13/11/2022	581-94	880,41
PWD4794	AG03834181	23/11/2022	554-12	195,23
OWX9G40	AG03834187	23/11/2022	554-12	195,23
QQJ2E45	AG03834227	24/11/2022	554-12	195,23
QNH9629	AG03834240	25/11/2022	554-12	195,23

Sete Lagoas, 15 de março de 2023.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10 | Sete Lagoas, 21 de março de 2023 | Número 2418

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUMEP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

NOTIFICANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-FUMEP**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 20.491.718/0001-35, com sede e administração na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Bairro Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, neste ato representada pela Diretora do setor de licitações, Senhora JOSSUELEN FABRÍCIA DOS SANTOS, matrícula 204.916.30 e o servidor, fiscal do contrato, Senhor ALAN TADEU TACCHI DIAS CAMPOS, matrícula 1098.

NOTIFICADA: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 43.575.205/0001-08, com sede e administração na Av. Olímpio Garcia, nº 51, Bairro Eldorado, Contagem/MG, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 052.XXX.XXX-43.

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022 – Aquisição de Equipamentos de Informática, Áudio, Vídeo e Utilitários.

REFERÊNCIA: Notificação Extrajudicial – Não Entrega de Produto – Oportunidade para se adimplir – Prazo – Descumprimento Contratual – Rescisão Contratual – Possíveis Sanções.

Senhor Representante,

Conforme o conhecimento de Vossa Senhoria, os projetores listados na ordem de compra nº 189726, originária do regular processo licitatório nº 001/2022, implantado na modalidade pregão eletrônico (nº 001/2022), cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e utilitários destinados a atender aos alunos da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, unidade atrelada à FUMEP, não foram entregues nos prazos estabelecidos na ordem de compra supracitada.

O instrumento que rege e norteia a presente contratação, qual seja, o edital do certame relacionado, em seu item 12.1 assim dispõe:

12.1 O objeto deste instrumento contratual licitação **deverá ser entregue de forma imediata com vigência até 30 (trinta) dias úteis**, **contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra**, que será encaminhada via e-mail, devendo a CONTRATADA confirmar o seu recebimento imediatamente.

Tal prazo, levando em consideração que a confirmação do recebimento da Ordem de Compra se deu no dia 02 de janeiro de 2023, se encerrou no dia 10 de fevereiro de 2023, exatamente 30 dias após a confirmação, como manda o edital.

Ressalta-se aqui, mais uma vez, a importância dos equipamentos adquiridos no negócio apontado, vez que, os mesmos serão de suma relevância para a boa efetivação da absorção do conhecimento transmitido em sala de aula; destacando também que o período letivo se iniciou no dia 02 de fevereiro de 2023, há mais de um mês, sendo frustrada a expectativa desse início se realizar já com os projetores objetos do trato.

É notável elucidar que, em nenhum momento a Empresa Contratada informou a essa Fundação e/ou seus representantes qualquer anormalidade extraordinária a ponto de ocorrer o impedimento no cumprimento das obrigações do negócio contraído. Portanto, entende-se que tais itens devem ser entregues.

Observe o que diz o edital:

12.2 **O prazo acima pode ser prorrogado para atender ao interesse da FUMEP**, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 Os materiais deverão ser entregues no setor de TI da FUMEP, sala 105 A, localizado na Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas (ETMSL) – Av. Prefeito Alberto Moura, 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-383, no horário de 09h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda à sexta-feira. Descarga dos produtos e equipamentos por conta da CONTRATADA.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, a Administração poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas (item 13.1 e seguintes), além de adotar as medidas legais:

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo de a Administração rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 conjugado com o art. 7º da Lei 10.520/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
c) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade promotora do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nas hipóteses:.
e.1) Apresentar documentação falsa;
e.2) Comportar-se de modo inidôneo;
e.3) Fizer declaração falsa;
e.4) Cometer fraude fiscal.

13.4 Se o valor da multa ou indenização aplicado não for recolhido, será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela Administração a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 As sanções previstas nas alíneas a, d e e da cláusula 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b ou c da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, se houver.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do edital, ata do certame, Lei 8.666/93 e ordenamento jurídico aplicado ao caso, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-FUMEP vem, pela presente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria – Representante da empresa GG Soluções Comerciais Ltda., para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos projetores constantes na ordem de compra nº 189726, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a empresa GG Soluções Comerciais Ltda. não atenda ao quantum referendado nesta notificação no prazo acima assinalado, a Diretora do setor responsável, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, o ordenamento jurídico pátrio, adotará todas medidas administrativamente cabíveis, também, com meios legais previsto em edital e legislação, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurando a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sendo assim, aguarda-se manifestação da empresa notificada no prazo acima assinalado (10 dias), sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, sucedido de **rescisão por descumprimento de obrigação contratual**.

Sete Lagoas/MG, 16 de março de 2023.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial***: http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico***